



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**OFÍCIO Nº017/2021. GAB. DO VEREADOR WESCLEY**

Itaituba, 13 de maio de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

**RICARDO SALLES**

Ministro do Meio Ambiente – MMA

70.068-900 – Brasília - DF

Assunto: **Mineração em FLONAS**

**Prezado Senhor,**

Vimos por meio deste, solicitar a V.Sa., auxílio nas interlocuções a respeito sobre o entendimento se a possibilidade ou não de mineração em unidades de conservação de uso sustentável, especificamente FLONAS.

Esse assunto é de extrema importância para nosso município e região, tendo em consideração que a mineração de pequena escala é a base da nossa economia. Em 2006, na época do governo Lula em um único dia, foram criadas via decreto 8 unidades de conservação na região do Tapajós, onde já existiam diversas UCs. Essas UCs vieram com a promessa de ordenar a região, proteger o meio ambiente e garantir as atividades aqui desenvolvidas. Das 8 UCs, 4 foram de uso sustentável, que possuem nos seus decretos de criação um artigo exclusivo de destinação a exploração mineral, são elas: APA Tapajós, FLONA Amana, FLONA Crepori e FLONA Jamaxim (anexo 01).

Infelizmente o órgão gestor ICMBio nunca deu anuência para nem um licenciamento ambiental protocolado no IBAMA no interior dessas FLONAs, mesmo com inúmeros requerimentos junto a Agência Nacional de Mineração, até que em 2014, baseado em um parecer da AGU (anexo 02), foi definido o entendimento que todas as UCS criadas após a lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – SNUC, não poderiam contemplar a mineração pelo fato do SNUC não citar o tema.

Ou seja, mesmo a UC criada via decreto presidencial ser destinada a tal fim, mesmo com o órgão gestor ter no plano de manejo definido o zoneamento das áreas que seriam destinadas a mineração, mesmo com o SNUC não proibindo a atividade, simplesmente não citando a mesma, foi decido a impossibilidade de legalização da atividade que sempre existiu ali.

Não estamos aqui atrás de licenciar invasores que extraem ilegalmente substâncias garimpáveis no interior de UCs de uso sustentável, e sim de famílias que antes de serem decretadas tais unidades já estavam morando e praticando suas atividades econômicas, pessoas que passaram a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

*ser consideradas criminosas pela publicação de um decreto no DOU sem nunca terem sido ouvidas, indenizadas ou remanejadas. Todos os trabalhadores que já estavam nessas regiões e continuaram foram esquecidos durante anos, até meados de 2016 onde começaram as operações fiscalizadoras.*

*A exploração mineral possui uma particularidade gigantesca, a geodiversidade e sua rigidez locacional. Podemos mudar florestas de lugar, mas não podemos mudar afloramentos geológicos. Quando os órgãos fiscalizadores realizam as operações e destroem os equipamentos, não estão paralisando a atividade, simplesmente estão alterando a pessoa que continuará a exploração. Outro garimpeiro com um equipamento novo começa a extrair no mesmo local onde estava o anterior, pois a riqueza mineral ainda está lá. Esse tipo de exploração é prejudicial em todos os sentidos quando não acompanhada pelos órgãos licenciadores.*

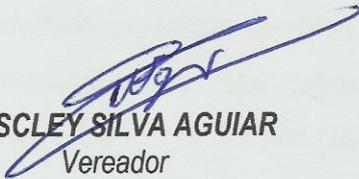
*O licenciamento nesses casos se faz necessário, para poder identificar quem é o agente degradador, acompanhar e fiscalizar com uma eficiência extremamente superior a estratégia tomada nos dias de hoje, onde simplesmente o maquinário utilizado na extração é destruindo deixando a área livre para o próximo explorador se instalar.*

*Em 2019 foi requerido revisão do parecer que proibia a mineração em FLONAS (anexo 02) após uma série de operações na região sul e sudoeste do Pará. Infelizmente a poucos dias essa revisão foi negada, sendo alegado que faltava elementos técnicos que garantiriam a preservação do meio ambiente. Acreditamos que o principal elemento técnico a ser considerado novamente é a ineficiência das atitudes que estão sendo tomadas nas atividades fiscalizadoras nos últimos anos e os bom exemplos de UCs licenciadas e acompanhadas pelo IBAMA no restante do Brasil, (OBS: UCs essas criadas antes do SNUC).*

*Novamente, viemos através deste pedir auxílio na definição de um novo entendimento, onde o licenciamento nas FLONAS se faz necessário para preservação do meio ambiente.*

*Sem mais para o momento, nos colocamos à vossa disposição e reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.*

Atenciosamente.

  
**WESCLEY SILVA AGUIAR**

Vereador

